



C.M.E.N.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NONOAI

* Lei Mun. de Criação nº 1.310/90, Alterada pela Lei Min.
nº 1.663/95, Reorganizada Lei Mun. nº 2.360/2006



Parecer CMEN nº 003/2022
Processo CMEN nº 004/2022

“Aprova:

***Planos de Estudo da Educação Infantil e da Área de Matemática
do Ensino Fundamental,
Da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS”.***

Em conformidade com as Leis Municipais nº 2.360/2006 e nº 2.379/2006; após análise minuciosa do documento, o Conselho Municipal de Educação em reunião plenária extraordinária:

APROVAR:

***Planos de Estudo da Educação Infantil e da Área de Matemática
do Ensino Fundamental,
Da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS”.***

Aprovado por Unanimidade, em Sessão Plenária do dia 05 de julho de 2022.

Conselheiros:

Adriana Golin	Maria Salete Müller
Alisandra Moura Genedesi	Joice Jancke
Ana Claudia Barbieri	Joares Wahlbink Pires
Arlete Maria Giolo	Jucelei de Fátima. S. de Mello
Arli de Fátima Fávero	Rosa Maria Rodriques
Elaine Isabel Muller	Helmiton F. Soares
Eva Roberta B. Ferreira	

Helmiton Francisco Soares
Presidente

Conselho Municipal de Educação de Nonoai - RS

Aprovado.



C.M.E.N.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NONOAI

* Lei Mun. de Criação nº 1.310/90, Alterada pela Lei Min.
nº 1.663/95, Reorganizada Lei Mun. nº 2.360/2006



Parecer CMEN nº 002/2022
Processo CMEN nº 003/2022



Em conformidade com as Leis Municipais nº 2.360/2006 e nº 2.379/2006; após análise minuciosa do documento, o Conselho Municipal de Educação em reunião plenária ordinária:

APROVA:

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA PÓS-PANDEMIA.

Considerações iniciais sobre o retorno

Este Plano de ação seguirá as orientações e definições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, e através da Resolução nº 001/2020 do CMEN e da Resolução nº 001/2022 do CMEN.

A função social da escola, de garantir a construção de conhecimento para o desenvolvimento pleno do ser humano, é o cerne da política educacional e exige a continuidade e o fortalecimento da atuação pedagógica junto às crianças/estudantes, mesmo na situação de excepcionalidade vivida por todos no mundo. Assim, consideram-se cenários possíveis para o atendimento educacional das estudantes, os quais podem ser cumulativos ou não com a situação de que todos devem estar em sala de aula, se os protocolos de segurança sanitária permitir.

Essa garantia do direito à educação, em tempos de excepcionalidade, pressupõe considerar que:

Orientações às famílias

Cada escola irá orientar, o retorno às atividades presenciais, observando os cuidados que deverão ser tomados de acordo com os protocolos de segurança sanitária e orientações das autoridades de saúde, bem como dos órgãos competentes na área educacional. Cada instituição, a partir do diálogo com as instâncias de participação já existentes, disponibilizará um canal de escuta e de atendimento às famílias para que sejam atendidos e esclarecidos questionamentos e dúvidas relativas à pandemia, bem como a forma de organização da instituição escolar pós pandemia.

Cronograma de retomada

A retomada das atividades presenciais, envolve a preparação administrativa e pedagógica, orienta as equipes sobre regras e regulamentos de saúde, com a ajuda preferencialmente dos profissionais de saúde, sobre os aspectos psicológicos do acolhimento de todos, em especial das crianças/estudantes, com a ajuda de equipe multiprofissional.

As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

O responsável pelo aluno em isolamento deve comprometer-se:

- a. A retirar as atividades impressas e retornar com as atividades resolvidas, quando terminar o isolamento a realizar outras atividades solicitadas;
- b. Acompanhar o desenvolvimento de todas as disciplinas pelo período de 04 horas diárias, enquanto durar o isolamento;

As atividades presenciais na instituição de ensino devem atender integralmente as definições dos protocolos de segurança sanitária, de responsabilidade das autoridades da área, divulgados pelo governo do Estado e, complementados nos territórios municipais, de acordo com as peculiaridades



C.M.E.N.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NONOAI

* Lei Mun. de Criação nº 1.310/90, Alterada pela Lei Min.
nº 1.663/95, Reorganizada Lei Mun. nº 2.360/2006



locais.

O planejamento precisa prever um período de superação das lacunas referentes às aprendizagens essenciais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Referencial Curricular Gaúcho – o Referencial Municipal e os Planos de estudos fazendo o movimento de ir e vir, sendo fundamental essa comunicação para fortalecer o relacionamento com os crianças/estudantes e suas famílias, especialmente para aqueles que ficaram sem apoio pedagógico durante o período de isolamento.

Além da dimensão da saúde, o retorno dos estudantes à escola implica levar em consideração as dimensões social, psicoemocional e familiar vinculadas ao período de isolamento social. Esse momento pode ter afetado os estudantes diretamente, seja com a doença ou perda de um ente querido, mas também com o isolamento e as tensões que os rodeiam de ordem econômica, social, cultural, emocional, manifestadas na forma de qualquer tipo de violência ou até de experimentar a volta à escola como uma separação dolorosa da família por parte de alguns estudantes. A definição mais específica de cada instituição de ensino sobre a retomada ou não das atividades presenciais está diretamente ligada às condições de atendimento dos protocolos de segurança sanitária, bem como das normas definidas pelo sistema de ensino.

A excepcionalidade do momento na vida escolar de todos os envolvidos precisa ser compreendida de forma que possibilite o exercício da inovação e da criatividade, na criação das condições para a volta às atividades presenciais e de reorganização dos tempos e espaços escolares.

Por fim, a retomada das atividades presenciais, pensando na organização dos tempos, espaços e agrupamentos dos estudantes, garantirá:

- a. Orientações com informações objetivas e seguras para todos os integrantes da comunidade escolar, contextualizando a situação;
- b. Momentos de escuta sobre o que os estudantes e suas famílias vivenciaram no período de isolamento;
- c. Orientações sobre regras da vida comum na instituição e a definição, em particular, de medidas de segurança sanitária, princípios do distanciamento social e objetivos de aprendizagem que serão trabalhados até o final do ano;

A organização das atividades presenciais no retorno das aulas será com uma reelaboração dos Planos de Estudo com um movimento de ir e vir nos objetos do conhecimentos e nas habilidades e competências, objetivando identificar, em cada ano, o que se torna essencial para o ano seguinte com uma proposta de reforço em turno inverso e organização de turmas com as mesmas dificuldades, para assim, facilitar aqueles que mais precisam de atenção diante das dificuldades apresentadas.

Cada estabelecimento de ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fará a Busca Ativa através da equipe da Sala de Recursos Multifuncionais.

Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Habilidades

A principal finalidade do processo educativo é o desenvolvimento das 10 competências gerais da BNCC, promovendo o atendimento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e das habilidades previstas para cada etapa educacional que está presente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho, Referencial Curricular Municipal e desdobrada no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino da Educação Básica.

Educação Infantil

Crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis, etc.

Crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenhos, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, entre outras, para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

No caso de isolamento social, sugere-se algumas possibilidades para que as atividades pedagógicas não presenciais sejam realizadas:

- a. Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetos de aprendizagem e as habilidades contidas na proposta curricular;
- b. Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- c. Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- d. Estudos dirigidos com supervisão dos pais de acordo com os materiais didáticos utilizados e disponibilizados pela escola;
- e. Organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias.

Ensino Fundamental - Anos Finais

Nesta etapa, as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço, porém sempre com a orientação do professor. Logo, sugere-se:

- a. Elaboração de materiais impressos para realização de atividades de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;
- b. Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- c. Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram, etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Observar a harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes, recomenda-se que, respeitada a legislação e observando-se autonomia e competências, as instituições dialoguem com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de “garantia de padrão de qualidade”. A Pedagogia de Projetos pode ser um incremento de apoio às aulas e de acesso à cultura e às artes, ensejando estímulos às atividades, considerando ainda as especificidades do ensino noturno, bem como as metodologias já citadas neste documento.

Educação Especial

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Portanto, é extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidos pela modalidade de Educação Especial. Estas atividades mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais na unidade educacional da educação básica onde estejam matriculados.

Os professores do AEE/ Sala de Recursos atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais e ou elaboração, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários, dando suporte às escolas, na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias. As situações que requerem ações mais específicas por parte da instituição escolar, como nos casos de acessibilidade sociolinguística aos estudantes surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual e surdocegueira, no uso de códigos e linguagens específicas, devem ter atividades específicas e a utilização de outros recursos que atendam àqueles que apresentem comprometimentos nas áreas de comunicação e interação.

Avaliações no Contexto da situação de Pandemia

A flexibilidade na avaliação da aprendizagem durante e pós pandemia será levada em conta através dos aspectos definidos nos documentos escolares, na Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Planos Curriculares que acompanharão a flexibilização estabelecida na legislação e normas dos sistemas de ensino. Nesse sentido, a reorganização do processo avaliativo será justificada em função da excepcionalidade pela pandemia, fundamentada legalmente pelos órgãos competentes.

As avaliações nas escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando sempre o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a evasão e o abandono no Ensino Fundamental. As escolas deverão desenvolver instrumentos avaliativos como:

- a. Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares, etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
- b. Elaborar pesquisas científicas sobre determinados temas com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- c. Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes;
- d. Realizar avaliação com diferentes instrumentos de forma individual ou em pares acerca de temas estudados.

Sobre avaliação diagnóstica

A avaliação diagnóstica será fundamental para traçar o plano de intervenção pedagógica mais adequado para a continuidade da trajetória escolar dos estudantes.

Nesse sentido, alguns aspectos e ações são realizadas

- a. Por parte dos gestores:
 - Propor a reorganização dos tempos e espaços escolares, a partir das normas do sistema



C.M.E.N.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NONOAI

* Lei Mun. de Criação nº 1.310/90, Alterada pela Lei Min.
nº 1.663/95, Reorganizada Lei Mun. nº 2.360/2006



de ensino;

- Realizar levantamento para obter um diagnóstico do quadro de profissionais docentes e não docentes que pertencem ao grupo de risco ou com alguma restrição para as atividades escolares presenciais;

- Oferecer formação continuada aos profissionais da educação, seja para orientações referentes aos protocolos de segurança sanitária, seja para utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação ou para elaboração dos planos de intervenção pedagógica.

b. Por parte dos gestores pedagógicos:

- Realizar-se-á Avaliação diagnóstica para verificar o nível de aprendizado dos estudantes, seguida de um Plano de intervenção pedagógica ou programa de superação de lacunas de aprendizagem, com vistas à superação das lacunas de aprendizagem e desenvolvimento com a reorganização das atividades, se necessário.

O diálogo e contato permanente com as famílias será mantido por cada escola, orientando e esclarecendo sobre a situação de pandemia, bem como a organização da instituição de ensino.

Considerações Finais

Em relação ao calendário escolar deve assegurar formas de desenvolver as competências, habilidades e direitos de aprendizagem e desenvolvimento contidos na BNCC, Referencial Curricular Gaúcho, Referencial Curricular Municipal do sistema municipal de ensino da educação básica por todos os estudantes.

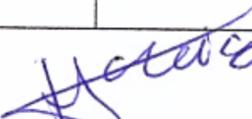
Em todos os segmentos, deverá ser garantido o acolhimento dos alunos, proporcionando um bem estar pedagógico entre os envolvidos no processo ensino aprendizagem. Com a utilização das apostilas numa dinâmica de ir e vir quando da organização do processo ensino aprendizagem.

Caberá ao Conselho Municipal de Nonoai-RS monitorar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária plenária de 05 de junho de 2022.

Conselheiros:

Adriana Golin	Maria Salete Müller
Alisandra Moura Genedesi	Joice Jancke
Ana Claudia Barbieri	Joares Wahlbink Pires
Arlete Maria Giolo	Jucelei de Fátima. S. de Mello
Arlí de Fátima Fávero	Rosa Maria Rodrigues
Elaine Isabel Muller	Helmiton F. Soares
Eva Roberta B. Ferreira	


Helmiton Francisco Soares
Presidente

Conselho Municipal de Educação de Nonoai - RS